Nº 12.997 - Ano LII

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

# PODER EXECUTIVO

## **GABINETE DO PREFEITO**

## PUBLICADO NOVAMENTO POR CONTER INCORREÇÕES DECRETO N° 22.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece novas tarifas para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022, em especial os seus arts. 2º, 8º, 9º, 10, 22, 23, 24, 31, 33 e 34; CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 15.464 e 15.465, de 10 de maio de 2006 e do Decreto nº 17.889, de 28 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO os estudos e planilhas elaborados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, em conformidade com o Decreto nº 22.534, de 06 de dezembro de 2022, os Contratos de Concessão do Serviço Convencional e os Termos de Permissão do Serviço Alternativo;

CONSIDERANDO que o último reajuste da tarifa se deu em 03 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO que o aumento do diesel no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022 foi de 12,64%; CONSIDERANDO que a inflação no período de novembro de 2021 a novembro de 2022 foi de 5,90%;

CONSIDERANDO que no acordo coletivo dos trabalhadores do transporte coletivo ficou estabelecido um aumento de 10,0% em dezembro/2022 e outro de 5,0% em

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do sistema de transporte público coletivo de Campinas,

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor da tarifa para utilização do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas, também denominado InterCamp, nas modalidades Serviço Convencional e Serviço Alternativo, passa a ser de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo será aplicado para o crédito do tíquete QR Code, crédito de Bilhete Unico Vale Transporte, bem como para qualquer outra forma de pagamento que não seja definida no Art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os operadores do Sistema Intercamp ficam obrigados a conceder desconto de R\$

0.45 (quarenta e cinco centavos) aos usuários do Bilhete Único Comum

0,45 (quarenta e cinco centavos) aos usuários do Bilhete Único Comum.

Art. 2º Os valores a serem descontados dos créditos monetários dos cartões eletrônicos

de Bilhete Único, adquiridos a partir da data definida no art. 1º deste Decreto, são os

I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);

II - crédito do Cartão Especial: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);
III- crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
IV - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três cen-

§ 1º Os valores especificados nos incisos do caput deste artigo aplicam-se ao desconto efetuado no primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem

Electrolica.

§ 2º Em conformidade com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 15.465, de 2006, o período de tempo para a integração tarifária será considerado a partir do primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o que ocorre com a apresentação do cartão eletrônico do usuário ao validador do veículo ou daquele instalado junto às catracas de solo de entrada dos terminais ou de plataformas de embarque.

Art. 3º A partir terceiro registro de viagem (segunda integração) do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica serão descontados os seguintes valores:

Il - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);
II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único. Não haverá cobrança de integração tarifária temporal para:

I - crédito de Bilhete Único Escolar;

II - crédito de Bilhete Único Universitário.
Art. 4º Para os valores monetários adquiridos em data anterior à estabelecida no art. 1º deste Decreto serão descontados os valores das tarifas vigentes na data de sua aqui-

sição. Art. 5º A partir da data definida no art. 1º deste Decreto, as tarifas para utilização da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros, terão descontos quando o pagamento for realizado por meio do Bilhete Único, sendo debitados do cartão os seguintes valores: I- crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco

III - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos): IV- crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos). Parágrafo único. Para os demais meios de pagamento permanecem os valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.6º Para fins deste Decreto é considerada linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" aquela identificada com o número 502.

Art.7º Quando a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" for utilizada em integração

tarifária temporal, conforme definido no Decreto nº 15.465, de 10 de maio de 2006, para realização de uma viagem, deverão ser observadas as seguintes regras: I- integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com "Circular-Centro/Li-

nhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que obedecerá aos valores estabelecidos no art. 5º deste Decreto;

II- integração de outra linha do sistema InterCamp com deslocamento para a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que será o valor estabelecido no art. 2º deste Decreto:

III - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com deslocamento para outra linha do sistema InterCamp: na linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" será descontado do Bilhete Único o valor estabelecido no art. 5º deste Decreto, e na primeira integração com uma outra linha do sistema InterCamp será descontada a diferença em relação à tarifa estabelecida no art. 2º deste Decreto, mais o valor da integração estabelecido no art. 3 º deste Decreto.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, se houver uma segunda integração com outra linha do sistema InterCamp, diversa da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", será cobrado o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto

Art. 8º Respeitadas as disposições deste Decreto, todas as demais regras de integração temporal estabelecidas pelos Decretos nº 15.465/2006 e 17.889/2013 permanecem válidas, inclusive para integrações temporais envolvendo a linha "Circular-Centro/ Linhão da Saúde".

Art. 9º Os operadores do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Pas sageiros everão afixar, nos locais determinados pelos manuais de padronização visual dos veículos, informativos sobre o valor da passagem, conforme modelo a ser forne-

cido pela EMDEC.
Art. 10. O pagamento da tarifa nos veículos dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Campinas também pode ser efetuado por meio de "Bilhete de Viagem", disponibilizados pela Associação da Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC. § 1º O "Bilhete de Viagem" será vendido pré-carregado com 2 (duas) viagens, sem a

necessidade de cadastro ou identificação do usuário. § 2º As viagens pagas com "Bilhete de Viagem" não dão direito ao benefício da integração tarifária temporal.

Art. 11. O Bilhete 1 Viagem é de utilização exclusiva de entidades assistenciais e sociais, públicas ou privadas, mediante cadastramento prévio.

§ 1º O Bilhete 1 Viagem será vendido às entidades assistenciais pré-carregado com 1 (uma) viagem ao preço de uma tarifa sem desconto. § 2º Nada será cobrado referente ao custo do Cartão 1 Viagem e nem será feito reem-

bolso de qualquer valor.

Art. 12. O Bilhete 2 viagens é equivalente a duas tarifas vigentes, mais R\$ 2,00 (dois reais) referentes ao custo do cartão eletrônico.

§ 1º O Bilhete 2 viagens é recarregável, podendo o usuário, após o uso das 2 (duas) viagens, recarregá-lo com 2 (duas) viagens, indefinidamente. § 2º O Bilhete de Viagem não poderá ser comercializado no interior dos ônibus.

§ 3º Após a utilização, o usuário poderá ser reembolsado pelo valor pago a título de custo do cartão eletrônico, mediante devolução à TRANSURC.

Parágrafo único. A devolução do cartão eletrônico poderá ser feita em um dos postos

de venda da TRANSURC nos terminais de ônibus, ou na sede da entidade, situada na Rua 11 de Agosto, nº 757, Centro, Campinas, sendo que o reembolso somente ocorrerá caso o cartão eletrônico estiver em condições de reuso.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Transportes deverá complementar as medidas aqui definidas, a fim de avançar na modernização tecnológica e operacional, necessárias a proporcionar maior segurança aos usuários e operadores do Sistema de Transporte Art. 15. Fica revogado o Decreto 21.867, de 29 de dezembro de 2021.

Campinas, 29 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municípia

Prefeito Municipal **PETER PANUTTO** 

Secretário Municipal de Justiça FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes os do processo SEI PMC. 2022.00107740-44

Redigido conforme elementos do

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS nº 163/2022

Republicada para correção de endereço -O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere dinaria realizada em 20 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 062/2022 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

# RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2023 e MANTER por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 002E, da entidade Projeto Gente Nova, CNPJ 54.129.002/0001-04, com sede na Rua Castelnuovo, 699, Vila Castelo Branco, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes

- 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Castelnuovo, 699, Vl. Castelo Branco, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0001-04;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Castelnuovo, 699, Vl. Castelo Branco, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0001-04;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Wanda de Castro Mendes, 312 Satélite Íris I, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0002-95;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etária: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30
- clusivo e Intergeracional, nas faixas etaria: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Wanda de Castro Mendes, 312, Satélite Iris I, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0002-95;
   Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes-06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Salvador dos Santos, 157, Pq. da Floresta III, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57;
   Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro de Convivência In-
- clusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos 30 a 59 anos e acima de 60 anos, que passa a ser executado à Rua Adolfo Bloch, 1107, Parque São Bento, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57.
- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Família SESF, executado à Rua Monteiro Camargo, 210, Jd. Garcia, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0003-76; A renovação de inscrição para o exercício de 2024 deverá ser requerida até 31 de dezembro de 2023, nos prazos estabelecidos em resolução a ser oportunamente publicada.

# Campinas, 20 de dezembro de 2022 IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA Vice-presidente CMAS Campinas/SP

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 30/12/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo: PMC.2022.00041447-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Pregão nº 268/2022 - Eletrônico Objeto: Aquisição de batedeira e mixer.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

- BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA no valor de R\$ 215.400,00 (duzentos

- e quinze mil e quatrocentos reais) sem onerar as dotações do presente exercício; e ABRACOR COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) sem onerar as dotações do presente exercício. Publique-se na forma da lei. Encaminhé-se:
- 1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal SIM; e
- 2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

  Campinas, 30 de dezembro de 2022

  JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

# SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

# DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador Protocolo SEI: PMC.2022.00088527-26 Interessado: EDGAR FRANCISCO FERNANDES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 805,9641 UFIC's, referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3413.31.24.0091.01001, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

# Protocolo SEI: PMC.2022.00098902-73

Interessado: JOAQUIM DAVID NETO
Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECI-DO que a repetição do indébito no valor de 3.872,9534 UFIC's referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3214.62.57.0001.01005, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

## Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00106184-25

Interessado: VALERIA APARECIDA CAMILO MONTEIRO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 50,0000 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Oficio do exercício de 2022, relativo à IM 662.121-0, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

# Protocolo SEI: PMC.2022.00106190-73 Interessado: EDSON DE CARVALHO NETO AHMAD HAJ HAMMOUD

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 317,4888 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3452.54.74.0385.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar controcesso ao Director do Departamento de Receitas Impólifácias para determinar de o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de oficio, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00106438-88 Interessado: MARIANA PAVANI BROCA Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 94,0002 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Oficio do exercício de 2022, relativo à IM 761.391-1, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

# Protocolo SEI: PMC.2022.00106466-31

**Interessado: João Egydio Branco Filho**Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 44,4175 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 06 e 07 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3423.54.82.0429.01018, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106616-06

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei № 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

## **ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/">http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/</a>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php">http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php</a> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

# CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php">http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php</a>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

# IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

#### Interessado: Cirlene Domingues

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instru-ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 23,529 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3254.62.74.0197.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2022 - reemissão 10/2022 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### Protocolo SEI: PMC.2022.00106663-14 Interessado: DIMAS GOMES DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 33,6090 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3413.53.89.0343.01001, nos moldes do Parágrafo Unico do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

# Protocolo SEI: PMC.2022.00106942-88

Interessado: ANTONIO CARLOS AMIN
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 184,3052 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo) lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3261.53.41.0612.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetirozozz, nos motides do ártigo 30 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso apos a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de oficio, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

# Protocolo SEI: PMC.2022.00106956-83 Interessado: ADRIANA DEOLINDA GARCIA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,5212 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 07/09 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 1464.53.50.0028.00000, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

#### Protocolo SEI: PMC.2022.00107060-49 Interessado: LEO MEIRA MONTEIRO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 180,4771 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 10/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3244.42.17.0580.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar controcesso ao Director do Departamento de Receitas Impólisárias para determinar de o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de oficio, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00107598-35 Interessado: PATRICIA CUNHA GIMENEZ Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.048,0705 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3423.24.89.0373.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de oficio, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

# Protocolo SEL: PMC 2022 00107631-91

Interessado: MARTA REGINA SAHÚ
Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 105,9500 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3244.12.03.0301.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de oficio, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007. Campinas, 29 de dezembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA COORDENADOR DA CSACPT.

# DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

# DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT - NOTI-FICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2021.00009190-91 e anexo PMC.2022.00014859-65 Interessado: CLEOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER Código Cartográfico: 3451.22.72.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assinto. Revisa de Hibitos infolharios

Notifica-se o interessado acima identificado para que, até 01/02/2023, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 10 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05/2017, visando comprovar a existência de Área de Preservação Permanente no imóvel:

- 1) certidão de matrícula do imóvel atualizada (máximo 12 meses);
- 2) laudo técnico pericial, contendo:
- a) planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados; b) fotografias ilustrativas da área;
- c) caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
- d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

#### Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para <u>sei.dri@campinas.sp.gov.br</u> com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00009190-91.

Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00009190-91.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não coon ao alentamento a esta notificação, no prazo estabelectao, implicara no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 20 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

LUÍS GUSTAVO MAGNANINI DE ALMEIDA

AFTM - Matricula nº 138.091-5

# SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE **PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

# PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98525/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00108225-45 RESOLVE

Revogar, o item da portaria 90694/2018, que designou o servidor NEIMAR TARE-LHO, matrícula 110703-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Ur-

Designar, o servidor NEIMAR TARELHO, matrícula 110703-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar, o item da portaria 90694/2018, que designou a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO RAGASSI, matrícula 43602-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar, a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO RAGASSI, matrícula 43602-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA 98526/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC2022.00108219-05 RESOLVE

Revogar o item da portaria 97944/2022, que designou o servidor PEDRO CAMAR-GO BARBOSA, matricula 123803-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar o item da portaria 95222/2021, que nomeou a servidora ANDRESA RIBEI-

RO CUNHA, matrícula 36423-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Diretrizes Viárias, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar o item da portaria 90694/2018, que nomeou a servidora MARTA MARQUES DA SILVA CARDOSO, matrícula 65735-2, para exercer Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a servidora ANDRESA RIBEIRO CUNHA, matrícula 36423-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto da Secretaria Municipal de Planejamento e

Designar a servidora MARTA MARQUES DA SILVA CARDOSO, matrícula 65735-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Diretrizes Viárias, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a servidora SARAH MARIKO YAMAUCHI, matrícula 123843-4, para

exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA 98527/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00105508-71

Revogar, a partir de 02/01/2023, a portaria 98490/2022, que designou a servidora JU-LIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA matrícula 128292-1, para responder interinamente pelo Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento do servidor EROS DE MARCONSINI E VIZEL, matrícula

37849-6, no período de 30/12/2022 a 13/01/2023, por férias regulamentares.

Designar a servidora TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 36768-0, para responder pelo Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento do servidor EROS DE MARCONSINI E VIZEL, matrícula 37849-6, no período de 02/01/2023 a 13/01/2023, por férias regulamentares

#### PORTARIA 98528/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00108158-41

Revogar, a partir de 01/01/2023, o item da portaria 90557/2018, que designou a servidora CLAUDIA BOSSI DIAS, matrícula 36642-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/01/2023, a servidora CLAUDIA BOSSI DIAS, matrícula

36642-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto a Coordenadoria Setorial de Gestão de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa, do Departamento Procuradoria Fiscal, da Secretaria Municipal de Justiça.

# COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil CPF: 470.366.778-99 Avaliação Médica: Inapto

Campinas, 02 de janeiro de 2023

COSMO JOSE ALVES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

# COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré--Admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil Nome: Felipe Adolfo Souza Franca Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil Nome: Juliana Sartorelli Van Rooijen Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil Nome: Letícia Carvalho Vieira Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil Nome: Michelle Monteiro Leite Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil Nome: Raquel Luiza dos Santos Avaliação Médica: Apto

Campinas, 02 de janeiro de 2023

COSMO JOSE ALVES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMGDP/SMS/RMMG Nº 01/2023

Mediante tratativas em conjunto entre as Secretarias Municipais de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Saúde (SMS) e Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), ocorridas em reunião realizada em 07/12/2022, a fim de equacionar os problemas recorrentes sobre as jornadas excedentes de qualquer natureza dos servidores da saúde.

As Secretarias Municipais de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Saúde (SMS) e Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG) no uso de suas atribuições previstas no Art. 81, da Lei Orgânica do Municipio de Campinas, e: CONSIDERANDO os recorrentes apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo, em sede de fiscalizações ordinárias, por meio dos relatórios quadrimestrais, e no âmbito dos procedimentos de análise das Contas Anuais do Mu-

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.971, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo Municipal, submete a prestação de horas extras à avaliação prévia do Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que a realização de horas extras e de horas de sobreaviso deve se dar em situações excepcionais;

CONSIDERÁNDO a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de programação e execução de horas extras no âmbito dos serviços de saúde; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade premente da adoção de medidas de adequação dos gastos referentes às horas excedentes.

## **RESOLVEM:**

Art. 1º Constituir Comissão Conjunta SMGDP/SMS/RMMG, com a finalidade de elaborar um Plano de Ação que vise o estabelecimento de medidas e ações que contribuam para a gestão da necessidade de jornadas de trabalho excedentes de qualquer natureza na SMS e RMMG, devendo, após finalização ser apresentado conjuntamente ao Comitê Gestor e ao Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de acompanhar os procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Plano de Ação deverá contemplar todas as variáveis sobre a necessidade de execução de jornada excedente de qualquer natureza, principalmente no que se refere a dificuldade da programação das horas excedentes em função da sua especificidade e imprevisibilidade, tendo em vista a dinâmica da saúde,e será elaborado a partir de diagnóstico com as seguintes informações:

I - Número de servidores desligados;

II - Número de servidores em LTS;

III - Quantidade de horas realizadas;

IV - Levantamento dos custos mensais e anuais;

V - Possibilidade de recomposição das equipes de saúde; VI - Análise do modelo de justificativa considerando a especificidade da saúde; VII - Outras ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão Conjunta será composta por representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Saúde e Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 4º A Presidência e Coordenação da elaboração do Plano de Ação estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

DEISE FREGNI HADICH

CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Presidente em Exercício da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

# **EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00017733-24 Interessado: Secretaria Muriocesso Administrativo II. FMC.2022.0001/735-24 Interessato: Secretaria Municipal de Cultura Modalidade: Contratação Direta Contratada: ODE EMPREEN-DIMENTOS EIRELI CNPJ nº 07.287.250/0001-01 Termo de Locação 005/22 Objeto: Locação de imóvel onde está instalada a Biblioteca Pública Distrital de Sousas "Guilherme de Almeida" Valor: R\$ 291.600,00 Prazo: 60 meses Assinatura: sas "Guilhe 15/12/2022

**Processo Administrativo n.º** PMC.2016.00002186-71 **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde **Modalidade:** Pregão nº 303/2019 - Eletrônico **Contratada:** CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDACNPJ nº 06.276.996/0001-49 **Termo de** Aditamentonº 204/22 Objeto: Prorrogação Valor: R\$ 205.480,80 Prazo: 12 meses Assinatura: 05/12/2022

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT 22/11/15189 RGB GESTÃO DE PATRIMONIO LTDA - PROT 22/11/15157 AP CONSULTORIA E ADM. DE BENS EIRELI

Campinas, 02 de janeiro de 2023

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

# COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO E

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)
PROT. 22/11/9134 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALPHAPOLLO LTDA PROT. 22/11/9134 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALPHAPOLLO LTDA PROT. 22/11/6935 BENASSI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - PROT. 22/11/12256
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA - PROT. 22/11/12347 LEANDRO
RUDEKE EPP - PROT. 22/11/12520 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA
- PROT. 22/11/3584 INSTITUTO CLINICO BONVIVERE LTDA - PROT. 19/11/6894 ECOCENTER SERVIÇOS DE SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA - PROT. 22/11/1946 SINDICATO DOS EMPREGADOS
EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPINAS E REGIAO - PROT. 21/11/13972 DUQUE
CACHACAS E ENGARRAFADORA LTDA - PROT. 22/11/5044 SUPERMERCADO CAETANO LTDA
- PROT. 22/11/8990 N.G.A. SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - PROT. 21/11/9565 FERNANDA DE SOUZA
DORNELAS - PROT. 22/11/9616 KITGLASS COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - PROT. 22/11/9829 D-NOVA DE EQUIPAMENTOS INDUS-FEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - PROT. 22/11/9829 D-NOVA DE EQUIPAMENTOS INDUS-TRIAIS E MANUTENÇAO SLU LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT 22/11/13842 RPR CAPTAÇÃO E TRANSP. DE AGUA POTAVEL LTDA-ME - PROT 22/11/1360
RENATA VALERIA FOGAÇA CAMPANHA - PROT 22/11/12531 INSTITUTO DE PEDIATRIA E PUERICULTURA AMIN SANGED S/S LTDA - PROT 22/11/14507 RAIA BRASIL S/A - PROT 22/11/1420
LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT 14/11/16407 TEMA - MOVEIS E AQUARIOS LTDA-ME
- PROT 16/11/15483 ELAINE DOS SANTOS - PROT 22/11/12524 INDUSTRIA DE ALIMENTOS KRB
LTDA - PROT 22/11/12533 ECONCENTER SERVIÇOS DE SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA - PROT 22/11/13261

## INDEFERIDOS

PROT 22/11/13261 RPG SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA - PROT 22/11/15731 KAVAK TECNOLOGIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - PROT 22/11/15955 CLARO S/A - PROT 07/11/14336 TIM S.A. -PROT 22/11/12499 MARECHAL LUZITANA ESTACIONAMENTO LTDA

Campinas, 02 de janeiro de 2023 VAGNER BASSAN

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

# COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEFERIMENTO DE ALVARÁ DE EVENTO

PROTOCOLO: PMC.2022.00105482-06

RAZÃO SOCIAL: Magic World Empreendimentos Comerciais Ltda CNPJ: 41.544.543/0001-57

Campinas, 02 de janeiro de 2023
VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

# SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANȚTÂRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

PROTOCOLO: PMC.2022.00067800-51 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A CNPI/CPF: 61. 585.865/0388-09 ASSUNTO :BAIXA DE RT SUBSTITUTADE MICHELLE SILVA SOUZA, CRF77.188, CPF265.990.598-09

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00075537-92 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0388-09 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00075156-02 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/0388-09 ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE DEFERIDO

02 de janeiro de 2023 ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA CHEFE DE SETOR

# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00084510-63 INTERESSADO: E J P PAIER ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: J9413.808/001-29 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084955-16 INCIDECTOR INC. 2022.0004979-310 INTERESSADO: EJP PAIER ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.413.808/0001-29 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO

# 02 de janeiro de 2023 MARIA ALICE FRANZINI CODARIN CHEFE DE SETOR

# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANȚTÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

 $\hat{A}$  SAÚDE comunica: PROTOCOLO: PMC.2022.00093281-50 INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS-CCP CNPJ/CPF: 46.042.370/0001-92

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOL O: PMC 2022 00098875-66 INTERESSADO: GLAUCIA MARIA SCARPARI USBERTI MAGRI CNPJ/CPF: 259.110.978-85 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106877-45 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

CNPJ/CPF: 46.044.368/0028-72 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106524-45

INTERESSADO: TANIA MARON VICHI FREIRE DE MELLO CNPJ/CPF: 100.908.998-65 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TANIA MARON VICHI FREIRE DE MELLO, CPF 100.908.998-65, CRM 71345

PROTOCOLO: PMC.2022.00106089-77 INTERESSADO: ADRIANA SOUSA CARREIRA CNPJ/CPF: 15834780865

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA SOUSA CARREIRA, CPF 15834780865, CREFITO 2936-TO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC 2022 00095390-11

INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA CNPJ/CPF: 46043998001001

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL, PARA LABORATÓRIO SA-BIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088922-72 INTERESSADO: ELIZABETH SAYURI SEO CNPJ/CPF: 050.381.318-40 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094781-27 INTERESSADO: CELMA DE JESUS NEVES SOUZA ABRIGO DE IDOSOS CNPJ/CPF: 28.153.334/0001-14 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095591-27

PROTOCOLO: PMC.2022.0095591-2/
INTERESSADO: CENTRO MEDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 57.507.451/0001-37
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ
CORREA DA FONSECA NETO, CPF: 932.016.808-34, CRM N° 35309. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096992-12

INTERESSADO: ODONTOLOGIA PREMIUM CAMBUI LTDA

CNPJ/CPF: 43.797.096/0001-73 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE YNGRID COLLETE LIMA,CPF: 425.852.128-07, CROSP: 111.474.

PROTOCOLO: PMC 2022 00106191-54

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA

CNPJ/CPF: 02.278.625/0026-01

CNTJICHT: 02-3023/002001 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉC-NICA SUBSTITUTA PARA JAQUES REIS DA SILVA, CPF 070.662.356-81 E CRBM-SP Nº 51470 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097404-68

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA RHODIA PAULINIA CNPJ/CPF: 49.638.034/0001-03

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA DE FREITAS FERNANDES MASSULO CPF: 250.358.638-40 CREF4/SP: 021005-G DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00073166-69 INTERESSADO: CARLOS ALBERTO NIMTZ RODRIGUES

CNPI/CPF: 150 378 618-88

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100522-51

INTERESSADO: RAMOS, BRONZATTO & TIECHER SERVICOS MEDICOS SS LTDA

CNPJ/CPF: 17.149.676/0001-44

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103246-00

INTERESSADO: LEJU CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 47.929.882/0001-38

CNF)/CP: 4/.929.882/0001-38 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAYTON LUIS DA SILVA CPF: 292.495.988-82 CROSP: 74918.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00087439-43

INTERESSADO: LABORATÓRIOS FREEMAN DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.669.532/0006-81 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098030-52

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16

ASSUNÇÕ: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ LUIZ BARBOSA FERNANDES CRM: 87208, CPF: 255.097.678-98.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100624-86

INTERESSADO: SPAÇO TAGLIATELLA EIRELI

CNPJ/CPF: 15.440.919/0001-73 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088663-52 INTERESSADO: FABIO ALVARES SALTORI CNPJ/CPF: 203.832.618-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: PMC.2022.00106188-59

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA CNPJ/CPF: 02.278.625/0026-01

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARAGILMARA MARTINS CARDOSO, CPF 063.992.726-29E CRBM-SP N° 30549. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095746-06

INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA CNPJ/CPF: 4604399800617

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL PARALABORATÓRIO SA-BIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098625-71 INTERESSADO: DANILO ZANIN MOREIRA CNPJ/CPF: 016.058.216-40 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095075-93 INTERESSADO: AZENHA BERCARIO E ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA. CNPJ/CPF: 00.099.400/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

02 de janeiro de 2023 CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

# AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00098001-18; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto
do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulero na Amil nº
643/2022, a despesa no valor de total de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais),
em favor da empresa NEW GRIFFI GRAFICA E EMBALAGENS LTDA.

Campinas, 30 de dezembro de 2022

# CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

# AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00098001-18; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 643/2022, a despesa no valor de total de R\$ 18.075,00 (dezoito mil, setenta e cinco reais), em favor da empresa MULTILÍNEA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. Campinas, 30 de dezembro de 2022

#### CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

# AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00072749-91; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na ATA RP nº 706/2022, a despesa no valor de total de R\$ 33.228,00 (trinta e tres mil, duzentos e vinte e oito reais), em favor da empresa A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP.

Campinas, 30 de dezembro de 2022

## CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00072749-91; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na ATA RP nº 705/2022, a despesa no valor de total de R\$ 446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa ARREST CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Campinas, 30 de dezembro de 2022

#### CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00090929-54; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7ª Grupamento de Bombeiros

Considerando os pareceres do Comitê Gestor, e em consonância com o Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.888 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA, para o AMIL 610/2022 - 7º Grupamento de Bombeiros, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) em favor de GUILHERME DA ROCHA CNPJ 48.126.733/0001-01

mpinas 12 de dezembro de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

# AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00105751-90; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Considerando os pareceres do Comitê Gestor, e em consonância com o Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.888 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA, para o AMIL 638/2022 - 7º Grupamento de Bombeiros, no valor de R\$ 20.597,00 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais) em favor de FERFACOM COMERCIAL LTDA CNPJ 01.737.624/0001-59.

nas, 26 de dezembro de 2022

## CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

# SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

# DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2022001364 Interessado: Raia Drogasil S/A

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1. Declaração para fim de solicitação de CDL (disponível no site da SVDS > DLA > Modelos de Documentos);
- 2. Revisar origem selecionada no campo de cadastro das árvores (nativa).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 02 de janeiro de 2023
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga / CLA/DLA/SVDS

# DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2022000142

# Interessado: G. H. PRETEROTTI USINAGEM LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e no Layout apresentado os seguintes equipamentos/máquinas: 01 Tamboreador, 01 Maçarico, 01 Máquina de Solda, 01 Seladora, 01 Gravadora a Laser:

Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do LAO os seguintes resíduos: panos/estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos, EPIs.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail: carlos.justobarreiro@ campinas.sp.gov.br

# Campinas, 02 de janeiro de 2023 CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil - Matrícula 130.112-8

# SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E UTARQUIAS

## **CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## NOTIFICAÇÃO

RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV, aniversariantes de junho e dezembro que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de janeiro de 2023, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022. Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente em uma agência do Bradesco para regularizar sua situação. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais: 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade; 2) CPF; 3) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação); 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados). OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL. Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de junho e dezembro expirou em 22/12/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do programento do benefício etá que o recodastramento seia devidemente formulizado a pagamento do beneficio até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV restabelecerá o pagamento do beneficio suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

#### NOME DO BENEFICIÁRIO

- 1. ADELINA DE LIMA ROCHA
- 2. ADEMIR PEREIRA
- 3. ADENIR ROSA SOARES
- 4. ADILSON FELIX NASCIMENTO
- 5. ALENIR RODRIGUES MACHADO 6. ALICE DE FATIMA MOREIRA
- 7. ALVARO JACINTO DA SILVA
- 8. ANA ALICE RAMOS PIRES
- 9. ANA DA SILVA RANK
- 10. ANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
- 11. ANA MARIA FRANCISCO
- 12. ANA MARQUES
- 13. ANGELA MARTA DOS SANTOS
- 14. ANTONIA EUFROZINO
- 15. ANTONIO CARLOS BATISTA
- 16. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
- 17. ANTONIO DAMAZIO DE SOUZA
- 18. ANTONIO DO CARMO SOARES 19. ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
- 20. ANTONIO NATAL DA SILVA CRUZ
- 21. APARECIDA CONCEICAO DE NEGRI
- 22. APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA 23. APARECIDO MARQUES PEREIRA
- 24. APARECIDO SAVI
- 25. ARISTIDES CARPANESI
- 26. AURORA GOMES AGOSTINHO JUSTI
- 27. BEATRIZ DA SILVA BARBOSA
- 28. BENEDITO ORIPIO DE LIMA
- 29. BRUNA DE OLIVEIRA FERNANDES
- 30. CARLOS EDUARDO PORTO BICALHO
- 31. CARLOS ROBERTO DA SILVA
- 32. CARLOS ROBERTO TARTARI
- 33. CELIA GARBIN HENRIQUE
- 34. CICERO BAZILIO DE OLIVEIRA 35. CLEUDE CAMARGO MAGALHAES
- 36. DILECTA DE BRITO FRANCO
- 37. DILEIA APARECIDA CLEMENTE PAP 38. DIOMACI ALVES MOREIRA
- 39. DIONISIA MARIA DA SILVA
- 40. DIVA SOARES DA SILVA
- 41. DULCE DE LIMA FRANCISCO
- 42. EDMILSON DA SILVA COSTA
- 43. EENI BORRET BONIFACIO 44. ELAINE PEREZ PINHEIRO
- 45. ELEDIR PEREIRA
- 46. ELY THEREZINHA DE FARIA
- 47. ELZA OLIMPIA CRISPIM PINTO
- 48. ENEDINA ALVES DE SOUZA
- 49. ERLANI APARECIDA ROBERTO
- 50. ESMERALDO DRUDI 51. EUNICE ALVES FERREIRA
- 52. EURIPEDES FERREIRA
- 53. FATIMA DONIZETI GALANTE
- 54. GABY SUCARIA MATTAR
- 55. GERALDO LOURENCO DE BRITO 56. GERALDO MARCELINO LEITE
- 57. GLEUZA MUNHOZ MORELLO
- 58. HELENITA TEODORA DE OLIVEIRA
- 59. HERMANTINA DA PONTE VAROLLO
- 60. IGNEZ BUENO CASTRO
- 61. ILDA MONTAGNANI PEREIRA 62. ILDA NEVES DE ASSIS
- 63. INEIS FELISBERTO DA SILVA
- 64. IRIS BORGES DA SILVA PINTO
- 65. ISABEL MARIA DA SILVA PEREIRA
- 66. ISABELA BATISTA POLASTRI

- 67 IVANI ANGELA ZANGARINI WIZIACK
- 68. IVONE APARECIDA PEREIRA DO CARMO
- 69. JAIR DOMINGUES LEONARDO
- 70. JOANA DARC RAMOS
- 71. JOANA MENDES FRANCISCO
- 72. JOANA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA
- 73. JOAO BATISTA CARDOSO
- 74. JOAO BATISTA DE ARAUJO
- 75. JOAO RAMALHO
- 76. JOAQUIM DOS SANTOS ALMEIDA
- 77. JOSE ANTONIO DA SILVA
- 78 JOSE APARECIDO IULIANI
- 79. JOSE CARLOS DE LIMA FRASSANI
- 80. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DE ASSIS
- 81. JOSE DOMINGOS DA SILVA
- 82. JOSE FELIPE DOS SANTOS
- 83. JOSE FERREIRA DA SILVA
- 84. JOSE FRANCISCO DA SILVA
- 85. JOSE FRANCISCO SACHINELLI
- 86. JOSE FREIRES DOS SANTOS
- 87. JOSE JORGE SOBRINHO
- 88. JOSE ROBERTO DE MATOS 89. JOSE SIQUEIRA BARBOSA
- 90. JOSE TEODORO DUARTE
- 91. JOSE WALDERRAMA
- 92. JUANIR DOS SANTOS ABREU
- 93. JURACI TEODORO DA SILVA
- 94. JURANDIR DE LIMA SOUZA
- 95. JUVENAL JOSE DE RAMOS
- 96. LAUDIMIR DOS SANTOS ARAUJO
- 97. LENICE SANTANA PUCHARELLI
- 98. LEONICE REOLON VIEIRA
- 99. LILIAN BITTENCOURT PFAFFENBACH
- 100. LUIZ FERNANDO SARTORI
- 101. LUIZ NOGUEIRA RAMOS
- 102. LUZIA BARREIROS LOPES
- 103. LUZIA CANADA JACHETTO
- 104. LUZIA DA SILVA ARRUDA
- 105. LUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA
- 106. MAGALI DE ALMEIDA OLIVEIRA
- 107. MANOEL ALVES GUERRA
- 108. MANOEL FELIX DE ARAUJO
- 109. MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
- 110. MANOEL POLYCARPO DE AZEVEDO JOFFILY
- 111. MANUEL SOUZA MORAES
- 112. MARCIA CRISTINA ANIZAU
- 113. MARGARETH DE LOURDES PEREIRA CORREA DA SILVA
- 114. MARIA ALICE LOPES DA SILVA
- 115. MARIA AMELIA LANNA COZZELLA
- 116. MARIA APARECIDA COSME
- 117. MARIA APARECIDA DELALLIBERA PEREIRA
- 118. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LINO
- 119. MARIA APARECIDA FRAGA LANDINI
- 120. MARIA APARECIDA ROCHA
- 121. MARIA APARECIDA VITORINO DA SILVA
- 122. MARIA BERNADETE DA SILVA
- 123. MARIA CARMEM CAETANO
- 124. MARIA CONCEICAO SILVA MARINHO
- 125. MARIA CRISTINA GONCALVES DA MOTA
- 126. MARIA DA ASSUNCAO DIAS
- 127. MARIA DA GRACA GARCIA DE SOUZA PALAZZO
- 128. MARIA DAS GRACAS GODINHO
- 129. MARIA DAS GRACAS MARTINIZ
- 130. MARIA DE FATIMA BERTOLDI
- 131. MARIA DE FATIMA CORREIA PAGANI
- 132. MARIA DE FATIMA RIBEIRO
- 133. MARIA DE JESUS FERREIRA
- 134. MARIA DIVINA DOS SANTOS PEREIRA
- 135. MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA
- 136. MARIA DO SOCORRO NUNES
- 137. MARIA DOLORES CAMARA
- 138. MARIA DOS ANJOS BARBOSA
- 139. MARIA ELIZABETH CASALE BUSCARATE
- 140. MARIA ERINEIDA DOS SANTOS
- 141. MARIA FERREIRA MEDINA
- 142. MARIA GOMES DE GODON
- 143. MARIA HELENA SAUA SOUZA
- 144. MARIA JOANA SOARES 145. MARIA JOSE BENTO GONCALVES
- 146. MARIA LUCIA DA SILVA RONDELI
- 147. MARIA LUCIA RODRIGUES
- 148. MARIA LUZINETE CANDIDO DOS SANTOS 149. MARIA MADALENA DE JESUS REIS
- 150. MARIA MANTOVANI GOMES
- 151. MARIA MATHILDE HOFSTETTER SANTIMARIA
- 152. MARIA NASCIMENTO MANTOVANI 153. MARIA RODRIGUES BARBOSA
- 154. MARIA TEREZA DOS SANTOS
- 155. MARIA TEREZA GONCALVES DE PAULA
- 156. MARIA ZELIA DUARTE FERREIRA
- 157. MARIA ZILDA BRAIDA
- 158. MARINA DE CAMPOS SILVA
- 159. MARLENE ROZENDO DELANEZA
- 160. MARTA MARIA RUELA GUEDES
- 161. MARTA REGINA LINO DA SILVA

- 162 MATILDE NUNES DA SILVA
- 163. MEIRE FERREIRA BATISTA
- 164. MIRALDO PINTO DOS SANTOS
- 165. MOISES FUENTES FERNANDES
- 166. MONICA RUY RODRIGUES
- 167. NAILDE MARCELINO COSTA NEIVA
- 168. NATAL BUSCARATE
- 169. NATALIA MAIA ANTONIO
- 170. NATALINA DE JESUS PEREIRA
- 171. NATALINO DONATO DA CRUZ
- 172. NEIDE RIBEIRO
- 173 NELSON FERREIRA GOMES
- 174. ODAIR AUGUSTO SCHAFER
- 175. ODILLA DE MATTOS MARTINS GOTIERRA
- 176. OSVALDO SOARES FERNANDES
- 177. OSWALDO MARCELINO
- 178. PAULA DE ANGELO
- 179. PAULO PRESIVALLE
- 180. PAULO SOARES HUNGRIA NETO
- 181. PEDRO CLOVIS DA VEIGA
- 182. PEDRO LUIS FERNANDES
- 183. PEDRO PAULO DE MEDEIROS
- 184. RAIMUNDA DOS SANTOS
- 185. REGINA HELENA ROQUE MODESTO DE ABREU
- 186. REGINA ISABEL FREITAS
- 187. REGINA MARIA PINHEIRO GARCIA BLANCO
- 188. REGINA MARIS DOS SANTOS
- 189. ROGERIO RODRIGUES NUNES
- 190. ROMILDA GAION TAVARES
- 191. ROQUE FLORENCIO
- 192. ROSA DA SILVA LIMA 193. ROSIMEIRY TAVARES MONTEIRO
- 194. ROZELI RIBEIRO
- 195. RUTE FERNANDES DA SILVA PRETO
- 196. SALETE GOMES SABINO DE SOUZA
- 197. SAVERIO PAULO LAURITO GAGLIARDI
- 198. SERGIO SILVA MONARCA 199. SILVANA MARTINS FERNANDES
- 200. SILVIA APARECIDA PAULINO DA SILVA
- 201. SILVIO VENANCIO DA SILVA
- 202. SIRLENE DE OLIVEIRA
- 203. SUELY APARECIDA DO VALLE OLIVEIRA 204. TEREZA DE FATIMA BRAZILINO DE OLIVEIRA
- 205. TEREZA FASTRONI 206. TEREZA JULIA MORENO DO CARMO
- 207. TEREZA LUIZA DA SILVA NEVES
- 208. TEREZINHA DE JESUS SANTOS GOMES
- 209. THEREZA APPARECIDA ARQUERO DA SILVA
- 210. THEREZINHA NOCHI 211. THEREZINHA PIRES DA SILVA
- 212. VANDIRA RODRIGUES JERONIMO
- 213. VERA ESTEFANIA TOLEDO TIZIANO
- 214. VERA LUCIA FIGUEREDO MARINHO 215. VERIDIANA ROSA DOS SANTOS
- 216. VICENTE DE PAULO DE SOUZA 217. VICTORIA ANTONIA ROSA BERNARDES
- 218. VICTORIO CALZAVARA 219. WALDEMAR FERREIRA
- 220. WALTER ROBERTO MIGUEL

# Campinas, 28 de dezembro de 2022 MARGARETH MORELLI

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA** 

# MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**COMUNICADO** A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.
Campinas, 02 de janeiro de 2023
MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departa o de Administração, Finanças e Supervisão Geral

> **REDE MÁRIO GATTI** REDE MÁRIO GATTI

# QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE

PAGAMENTOS

A instituição Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos municipais Fonte 0001.310000, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometería desassistência aos pacientes. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet <a href="www.hmmg.sp.gov">www.hmmg.sp.gov</a>. br. Comunicado 13/2022

Campinas, 26 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI

# IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

# INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A -IMA - CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, no dia 16/01/2023, às 14h30, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

#### AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Presidente do Conselho de Administração

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Software SEI SEI.IMA.2022.00000675-91 firmado entre a INFORMÁTI-CA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a RED HAT BRASIL LTDA para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 24 meses, dos Serviços de Subscrição da Plataforma Tecnológica RED HAT elegíveis ao modelo de licenciamento Open Source Enterprise.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2023, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com. <u>br</u> e <u>www.ima.sp.gov.br</u>. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

# WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

## **SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO Contrato n.2020/7104-3-2; Contratada: INFOENG AUTOMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA; CNPJ: 01.649.192/0001-24; PRE 2020/11; Objeto: Serviços de desenvolvimento de sistema/aplicações dentro do Sistema Scada/IFIX; Vigência: 08 meses a partir de 15/12/2022

Contrato n. 2018/6802-4-4; Contratada: JCN COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES EIRELI; CNPJ: 66.047.630/0001-20; CD 2018/15; Objeto: serviços de manutenção de atuadores elétricos da marca L.Bernard; Vigência: 12 meses a partir de 04/12/2022; Valor: R\$ 526.040,00.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

# RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2022/7794; Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Pre 2022/251; Objeto: serviço de administração de cartão combustível; Vigência: 12 meses a partir de 30/12/2022; Valor: R\$ 6.152.982,53.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

## RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Rescisão Unilateral; Contrato 2019.6922, Pregão nº 2019/56; Contratada:Strategic Security Consultoria e Serviços Ltda; CNPJ: 5.345.091/0001-10; Objeto: Serviço de vigilância e monitoramento; Rescisão conforme manifestação jurídica de 29/12/2022.

# RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/7795 - Contratado: KSB BRASIL LTDA.; CNPJ n. 60.680.873/0001-14; Protocolo 2022/32694; Pregão Eletrônico 2022/298; Objeto: Fornecimento de Conjunto Motobomba Centrifuga. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 02/01/2023. Valor R\$ 215.600,00.

CONTRATO N. 2022/7796 - Contratado: IMBIL SERVICE EIRELI; CNPJ n.

03.573.829/0001-71; Protocolo 2022/31494; Pregão Eletrônico 2022/255; Objeto: Aquisição de Bomba Centrifuga Monobloco. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 02/01/2023. Valor R\$ 33.850,00.

# **DIVERSOS**

## DIVERSOS

# SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SINDAC

EXTRAÇÃO DA AGE DE 15/12/2022

Ficam os Administradores, sediados na base sindical de Campinas, notificados que A.G.E. de 15/12/2022, APROVOU: O Valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para Contribuição Sindical de 2022; R\$180,00 (cento e oitenta reais) para Anuidade Sindical e R\$ 180,00 (cento oitenta reais) para Serviços Administrativos. O percentual de 8% (oito por cento) do salário base para todos acordos coletivos e convenções coletivas assinados por esta entidade no ano de 2023, para cobrança de CONTRIBUIÇÃO / NEGOCIAL / ASSISTENCIAL / CONFEDE-RATIVA; ASSUNTOS GERAIS: Por fim, aprovou do mês de novembro de 2022.

Campinas, 29 de dezembro de 2022

# ADM. RONALDO JOSÉ DE LIMA

Presidente CRA/SP nº 61.275

